



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

36ª VARA - RECIFE-PE

EDITAL Nº 12/2026

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal da 36ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Dra. Carolina Souza Malta, faz saber a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, à Resolução nº 295, de 04 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal, e ao Provimento nº 19, de 14 de agosto de 2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região, torna pública para as INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, previamente conveniadas com esta Justiça Federal, e para ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE PRESTAM ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À SEGURANÇA PÚBLICA, EDUCAÇÃO E SAÚDE, que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a ABERTURA DO VIII PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA, VINCULADOS AO JUÍZO DA 36ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. Disposições preliminares

1.1. O programa, que será regido pelas normas acima referidas e por este Edital, tem por objetivo destinar os recursos provenientes das prestações pecuniárias fixadas como condição de suspensão condicional do processo, transação penal ou acordo de não persecução penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, depositados na conta judicial vinculada a este Juízo da 36ª Vara Federal, sob o nº 26041-1, operação 635, agência 1029, da Caixa Econômica Federal.

1.2. A receita da conta vinculada irá financiar projetos apresentados pelas instituições públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniadas com esta Justiça Federal, ou por órgãos e entidades que prestam atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, com sede nos municípios de Abreu e Lima, Araçoiaba, Bom Jardim, Buenos Aires, Camaragibe, Carpina, Chã de Alegria, Feira Nova, Fernando de Noronha, Glória de Goitá, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, João Alfredo, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Machados, Moreno, Nazaré da Mata, Olinda, Paudalho, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata, Tracunhaém e Vitória de Santo Antão. Será priorizado o repasse desses valores às entidades ou órgãos que:

- a) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;
- b) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;

d) prestem serviços de maior relevância social;

e) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

f) realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;

g) executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

h) se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora; e

i) atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial;

j) fortaleçam iniciativas desenvolvidas pelas Centrais Integradas de Alternativas Penais, pelo Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada e por outros serviços equivalentes, bem como para implantação e manutenção de serviço de atenção às pessoas egressas, especialmente os Escritórios Sociais; e

k) implementem iniciativas voltadas à inserção sócio laboral de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

1.3. Para aferição dos critérios decorrentes da previsão da alínea “e” do item anterior, serão utilizadas, também, as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Secretaria Nacional de Assistência Social.

1.4. Nesta edição do programa, será destinado até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados para entidades públicas ou privadas com finalidade social, credenciadas na 36ª Vara Federal de Pernambuco até a publicação deste edital, ou órgão público que preste atividade essencial à segurança pública, educação e saúde, divididos em 16 (dezesseis) projetos de repasse, respeitado o limite de 1 (um) projeto por entidade cadastrada ou órgão público.

1.5. Os valores serão destinados aos órgãos ou às instituições que atenderem aos requisitos e tiverem os projetos aprovados e melhor classificados, segundo os critérios previstos neste Edital.

1.6. A seleção dos projetos se realizará em três etapas: inscrição, apresentação dos projetos e julgamento, sendo a primeira de caráter apenas eliminatório.

1.7. A análise dos pedidos de inscrição e dos projetos apresentados será realizada pelo Juízo da 36ª Vara Federal, com base em critérios objetivos prefixados neste Edital e os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública.

2. Inscrição (Habilitação)

2.1. Estão aptas a concorrer no programa as entidades públicas ou privadas com finalidade social previamente conveniadas neste Juízo e os órgãos públicos que prestem atividade essencial à segurança pública, educação e saúde; sendo vedada a destinação de recursos para:

- a) custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- b) promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;
- c) pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;
- d) fins político-partidários;
- e) entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;
- f) entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;
- g) entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau
- h) entidades em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;
- i) entidades de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

2.2. As entidades e órgãos já contemplados com o financiamento em programa de destinação anterior poderão participar de novo processo seletivo, vedado o financiamento de parcelas não executadas de outros projetos.

2.3. A inscrição para concorrer ao financiamento no programa será feita através de formulário próprio, **nos termos do ANEXO I** deste Edital, devendo ser acompanhada, necessariamente, de cópia dos seguintes documentos:

- a) Estatuto ou contrato social da entidade.
- b) Ata de eleição da diretoria em exercício.
- c) Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cédula de identidade e CPF do representante.
- e) Certificado de registro de Entidade de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Comprovante de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS; ou Comprovante de Inscrição no Conselho de Assistência Social Municipal, do(s) Município(s) onde a organização realiza suas atividades, quando for o caso.
- f) Certidão de regularidade fornecida pela Fazenda Municipal.
- g) Certidão de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual.
- h) Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

j) Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, **conforme modelo do ANEXO II.**

k) Relação com o(s) nome(s) do(s) cumpridor(es) de prestação de serviço à comunidade que a instituição recebeu nos últimos 12 (doze) meses e o período em que este esteve prestando serviço à entidade, se houver, **conforme modelo do ANEXO II.**

l) Em se tratando de entidade privada, declaração da autoridade máxima da instituição, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, informando que nenhuma das pessoas que compõem a atual diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, **conforme modelo do ANEXO III.**

m) Documentos que, se for o caso, comprovem o enquadramento da entidade em uma das hipóteses de priorização de repasse de recursos previstas no item 1.2 deste Edital.

2.4. O pedido de inscrição só será recebido e conhecido se realizado através do formulário previsto no **ANEXO I.**

2.5. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade **na data da apresentação do pedido de inscrição** e conter informações atualizadas e passíveis de conferência direta da veracidade pelo Juízo da 36ª Vara Federal, sob pena de responsabilidade.

2.6. A ausência de qualquer dos documentos acima referidos enseja o indeferimento liminar do pedido de inscrição, salvo motivo devidamente justificado e acatado pelo Juízo da 36ª Vara Federal, através de decisão fundamentada (art. 6º da Resolução nº 295, de 04/06/2014, do CJF).

2.7. O pedido de inscrição, juntamente com os documentos acima referidos, deverá ser:

a) entregue, **pessoalmente**, na 36ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, com endereço na Av. Recife, nº 6.250, Jiquiá, Recife/PE, no horário das 12 às 17 horas, **no período de 1º a 30 de setembro de 2026**; ou

b) encaminhado, por meio eletrônico, para o endereço direcao36@jfpe.jus.br, **a partir das 9 horas do dia 1º de setembro até às 23 horas 59 minutos e 59 segundos do dia 30 de setembro de 2026.** O encaminhamento por meio eletrônico somente será considerado aperfeiçoado quando houver confirmação expressa do seu recebimento pela Secretaria do Juízo, cabendo à entidade ou ao órgão interessado, na ausência da sobredita confirmação, diligenciar para obtê-la dentro do prazo, acima fixado, ou, subsidiariamente, entregar o pedido de inscrição na forma prevista no item 2.7, a.

2.8. Não serão aceitos pedidos de inscrição remetidos pelos Correios, *fax* ou qualquer outro meio diferente do previsto no item 2.7.

2.9. Cada pedido de inscrição será autuado na classe PETIÇÃO CRIMINAL e distribuído para a 36ª Vara Federal, através do sistema PJe.

2.10. A análise dos pedidos de inscrição será realizada pelo Juízo da 36ª Vara Federal, através de decisão pública e fundamentada.

2.11. Caso o Juízo da 36ª Vara Federal constate a ausência de qualquer documento necessário, desacompanhada da justificativa prevista no item 2.6, intimará o(s) órgão(s) ou entidade(s), por meio eletrônico ou qualquer outro meio idôneo, para suprir plenamente a ausência indicada, fixando prazo

improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de indeferimento liminar.

2.12. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do item 2.11, bem como não será admitido o cumprimento parcial da determinação, ocorrendo o indeferimento do pedido.

2.13. O resultado definitivo do pedido de inscrição será disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (<https://www4.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>), no site da Seção Judiciária de Pernambuco www.jfpe.jus.br, na Secretaria do Juízo da 36ª Vara Federal e/ou remetidos ao e-mail das instituições ou órgãos inscritos. O envio do resultado do pedido de inscrição por e-mail não desobriga as instituições de acompanharem a publicação nos outros veículos referidos no item anterior.

2.14. As instituições participantes terão o prazo de 2 (dois) dias corridos para apresentar impugnação ao resultado definitivo do pedido de inscrição, a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional e/ou no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região. A contagem do prazo para apresentação de impugnação iniciar-se-á, no termo suprarreferido, ainda que a ciência do resultado do pedido de inscrição tenha ocorrido por outros meios e em momento distinto.

3. Apresentação do Projeto

3.1. A entidade ou o órgão que tiver seu pedido de inscrição deferido poderá apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias e na forma descrita no item 2.7**, a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado daquela no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região, projeto para aquisição de bens e/ou realização de serviços na área de sua respectiva atuação. A contagem do prazo para apresentação do projeto iniciar-se-á, no termo suprarreferido, ainda que a ciência do resultado do pedido de inscrição tenha ocorrido por outros meios e em momento distinto. **A apresentação do projeto em momento anterior à publicação do resultado ensejará sua plena desconsideração, devendo o(a) proponente reapresentá-lo durante o prazo ora estipulado.**

3.2. Cada instituição habilitada somente poderá apresentar 1 (um) projeto. Caso apresente mais de um projeto no curso do prazo fixado no item anterior, apenas será considerado aquele apresentado em último lugar (data mais atual), reputando-se inexistentes os mais antigos.

3.3. Cada projeto terá o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo abranger aquisição de bens e/ou realização de serviços na área de atuação da entidade. Ressalta-se que este é o valor máximo, podendo ser apresentado projeto de menor valor.

3.4. O projeto deve ser apresentado através de formulário próprio, **conforme modelo do ANEXO IV** deste Edital, no qual deverão ser especificados, necessariamente, os seguintes dados:

a) a identificação do objeto a ser executado

Explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pela qual ele é necessário e útil à sua finalidade social.

b) os problemas que foram identificados pelo proponente e que geraram a proposta, bem como os dados que os comprovam

Elencar os problemas existentes no órgão ou na instituição que serão sanados com a aquisição do bem e/ou realização do serviço proposto.

c) as atividades ou etapas de execução

Descrever e detalhar as etapas do projeto, especificando as atividades de cada uma delas e os procedimentos que as compõem, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação. Caso se trate de aquisição em parcela única, é suficiente, neste tópico, que a entidade apenas informe esta

opção.

d) o produto a ser gerado pelo projeto

Especificar qual a repercussão concreta do projeto no público alvo da instituição.

e) os resultados pretendidos

Identificar os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados com a execução do projeto.

f) a data final para sua efetiva execução ou implementação

Definir a data prevista para a concretização dos objetivos.

g) os beneficiários do projeto

Especificar as características do público a ser beneficiado com o projeto.

h) os benefícios institucionais

Identificar qual o(s) impacto(s) positivo(s) da execução do projeto na instituição.

i) os custos exatos de implementação do projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos

Deve ser identificado o valor total do projeto e especificado se alguma parte será financiada com recursos próprios da entidade ou de parceiros. O valor da contrapartida deve ser somado ao valor a ser custeado com recursos de prestação pecuniária para definição do valor total do projeto, todavia essa contrapartida não será considerada para efeitos da limitação prevista no item 3.3.

Descrever todos e quaisquer materiais e/ou serviços necessários à execução do projeto, pormenorizando-os até o menor elemento de um grupo de bens ou elementos necessários à concretização de determinada atividade. O valor indicado deve estar de acordo com o menor valor constante dos três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto.

Deve ser identificado e descrito o material e/ou serviço (dados que possam distingui-lo de outros da mesma espécie), quantas unidades dele serão necessárias, seu preço unitário e o valor total (unidade x valor unitário), também deverão ser detalhados de forma minuciosa os dados qualificativos dos fornecedores ou prestadores de serviço, inclusive com telefone atualizado para contato.

A apresentação destes dados deve observar fielmente o modelo de planilha eletrônica fornecido pela 36ª Vara Federal, exemplificado no ANEXO V, mediante o preenchimento dos campos disponíveis e posterior impressão, em arquivo PDF ou em papel, do conteúdo do arquivo digital (em formato Microsoft EXCEL) que será encaminhado por e-mail às instituições cujo pedido de inscrição for deferido.

Os dados relacionados à descrição dos bens e/ou serviços devem ser inseridos pela(o) proponente diretamente na planilha eletrônica, mediante o correto preenchimento dos campos disponíveis, não sendo permitido o uso de links (endereços de páginas na internet). As fórmulas e campos da planilha eletrônica, contendo a descrição dos bens/serviços, quantidades e números totalizadores, não podem ser adulterados (v.g. editados, copiados, excluídos); como também não devem ser inseridos elementos de texto (v.g. M², sacos, unidades, pacotes, etc) onde devam constar apenas números, nos campos da planilha abertos ao preenchimento da quantidade dos bens/serviços ; ou deixar em branco outros campos destinados ao preenchimento dos valores dos bens/serviços orçados.

A planilha eletrônica contém várias tabelas ("abas") que devem ser preenchidas quantas vezes forem necessárias para discriminar a totalidade de itens do projeto, apurando-se um total parcial em cada uma delas

que somados devem representar o valor total das aquisições do projeto.

Importa registrar que a planilha fornecida pelo Juízo é protegida por senha que impede a edição de campos não destinados ao preenchimento com informações dos itens que compõem o projeto, como por exemplo, o título, o nome das colunas, quantidade de linhas por página, entre outros.

Não será aceita a apresentação de dados em tabela alternativa, ainda que visualmente semelhante.

j) o cronograma de desembolso

Informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas descritas no item “c” para a aquisição do bem e/ou realização do serviço proposto. Caso se trate de aquisição em parcela única, é suficiente, neste tópico, que o órgão ou entidade apenas informe esta opção.

3.5. O formulário de apresentação do projeto deve ser acompanhado da planilha eletrônica (impressa ou em arquivo PDF), instruída com 3 (três) orçamentos atualizados, originais e legíveis, fornecidos por empresas distintas referentes a cada objeto, que descrevam, pormenorizadamente, os bens e/ou serviços a serem fornecidos, bem como deve conter o nome do fornecedor/prestador devidamente identificado, com CPF ou CNPJ, conforme o caso.

3.6. O formulário poderá ser acompanhado de outros anexos e/ou informações que a entidade julgue necessárias ao esclarecimento do projeto apresentado, inclusive pesquisas de preços na *internet*, demonstrando que a aquisição pretendida está de acordo com o valor de mercado.

3.7. O custo do projeto deverá observar o valor limite previsto no item 3.3.

3.8. É vedada a apresentação de projeto que contemple remuneração ou promoção pessoal dos membros regulares ou dos integrantes da entidade beneficiada, fins político-partidários, alimentos, honorários, taxas, contribuições ou impostos, assim como despesas de custeio (aluguéis, salários, telefonia etc). Incluem-se também na vedação despesas voltadas a custear atividades que a própria entidade já desenvolve de forma ordinária e continuada, sem demonstração de expansão, inovação, incremento de capacidade ou entrega adicional verificável; bem como não se admite a mera reprodução do custeio ordinário sob novo rótulo a fim de impedir que valores do projeto sejam consumidos por despesas regulares necessárias ao funcionamento cotidiano da instituição.

3.9. É vedada a apresentação de projeto com previsão de remuneração de pessoas com vínculo regular com a entidade, a qualquer título, oneroso ou gratuito, ou integrantes do seu quadro diretivo ou associativo e/ou parentesco com dirigentes. Excepcionalmente, admite-se que pessoas não integrantes do quadro diretivo ou associativo e que atuem voluntariamente na entidade sejam contratadas para fornecer bens ou serviços de natureza absolutamente distinta daquelas atividades desempenhadas habitualmente.

3.10. Não serão aceitos projetos cujo prazo total de implementação seja superior a 6 (seis) meses.

3.11. Incide na vedação estabelecida no item 3.2 a apresentação, como projeto único, de proposta que reúna despesas, aquisições, serviços ou ações sem relação direta entre si ou sem vínculo funcional com um mesmo objeto e finalidade, mediante a agregação artificial de iniciativas autônomas ou desconexas, ainda que inseridas na área de atuação da entidade, especialmente quando destinadas apenas a ampliar o valor total do projeto ou a aproveitar o limite máximo de recursos disponível.

3.12. Os itens e/ou serviços previstos no projeto devem ostentar especificações técnicas, quantidades e/ou valores compatíveis com o mínimo necessário para execução do objeto definido pelo(a) proponente. O projeto deve conter motivação idônea e suficientemente apta para demonstrar que a opção escolhida pela entidade interessada é a mínima adequada à consecução do escopo, ao público-alvo beneficiado e ao horizonte temporal do projeto.

3.13. O projeto não deve destinar parcela expressiva dos recursos para despesas com gestão, como por

exemplo, coordenação, apoio administrativo e atividades correlatas ("atividades-meio"). Havendo demanda de experiência gerencial especializada, a entidade ou o órgão deverá apresentar justificativa concreta para a indispensabilidade dessas despesas.

4. Julgamento

4.1. Na avaliação dos projetos, havendo qualquer irregularidade formal, o Juízo da 36ª Vara Federal intimará o(s) órgão(s) ou entidade(s) para suprir plenamente a irregularidade indicada, fixando prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.

4.2. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do item 4.1, bem como não será admitido o cumprimento parcial da determinação. O indeferimento do projeto irregular formalmente será disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (<https://www4.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>), no site da Seção Judiciária de Pernambuco www.jfpe.jus.br, na Secretaria do Juízo da 36ª Vara Federal e/ou remetidos ao e-mail das instituições ou órgãos inscritos. O envio do resultado do pedido de inscrição por e-mail não desobriga as instituições de acompanharem a publicação nos outros veículos referidos no item anterior. As instituições participantes terão o prazo de 2 (dois) dias corridos para apresentar impugnação ao indeferimento do projeto, a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional e/ou no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região. A contagem do prazo para apresentação de impugnação iniciar-se-á, no termo suprarreferido, ainda que a ciência do resultado do pedido de inscrição tenha ocorrido por outros meios e em momento distinto.

4.3. Após a avaliação preliminar da regularidade formal, será concedida vista dos projetos ao núcleo de assistência social do Juízo da 36ª Vara Federal e, após a elaboração do respectivo parecer, ao Ministério Público Federal para manifestação.

4.4. Havendo regularidade formal do projeto e manifestação favorável do núcleo de assistência social e do Ministério Público Federal, o Juízo da 36ª Vara Federal classificará os projetos, observando os critérios abaixo especificados e as respectivas pontuações:

CRITÉRIO			PONTUAÇÃO (PONTOS)
Entidade			
1	Manutenção de, pelo menos, 5 (cinco) prestadores de serviço à comunidade nos últimos 12 (doze) meses.		30
2	2.a	Realiza atividade vinculada à execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes, combate e prevenção da criminalidade.	30
	2.b	Executa projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas.	30
3	3.a	Parceira ou integrante do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento	30
	3.b	Realiza atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;	30

4	4.a	Realiza atividades que visem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conector	30
	4.b	Atua em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial	30
5	Presta serviços de maior relevância social		
	5.a	Desenvolve atividade de acolhimento e assistência ao idoso, pessoas com deficiência e pessoas com doenças graves.	30
	5.b	Promove ações de acolhimento de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, vítimas de abandono, negligência, abusos e/ou outras formas de violência.	30
	5.c	Promove atividade de qualificação profissional voltada para adolescentes.	30
	5.d	Realiza ações socioeducativas para crianças e/ou adolescentes, visando a sua proteção, socialização e fortalecimento do vínculo comunitário.	30
	5.e	Realiza ações de combate ao trabalho infantil.	30
	5.f	Realiza ações voltadas à geração de renda como estratégia para enfrentamento à pobreza, através da inserção de pessoas, famílias e comunidades no mercado de trabalho; do aumento da produção e da produtividade; da ampliação e da criação de novas frentes de trabalho e da vocação econômica local e regional.	30
Projeto			
6	Viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade.		
	6.a	Projeto que amplia de forma significativa o número de pessoas beneficiárias diretas da atividade da instituição.	10
	6.b	Projeto para manutenção da infraestrutura e/ou de meios essenciais para o funcionamento da instituição	20
	6.c	Projeto que possui caráter urgente de implementação.	30
7	Maior relevância social		
	7.a	Desenvolve atividade de acolhimento e assistência ao idoso, pessoas deficientes e portadoras de doenças graves.	20
	7.b	Realiza atividade de acolhimento a pessoas em situação de rua.	20
	7.c	Promove ações de acolhimento de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, vítimas de abandono, negligência, abusos e/ou outras formas de violência.	20
	7.d	Promove atividade de salvamento, acolhimento e assistência a pessoas em situações de riscos circunstanciais, inclusive em decorrência de calamidades públicas e emergências.	20
	7.e	Realiza atividade de assistência à recuperação de dependentes químicos e pessoas com transtornos psiquiátricos.	20

	7.f	Promove atividade de reparação/preservação do meio ambiente e/ou de proteção animal (resgata, abriga, promove adoção, combate maus-tratos e conscientiza sobre o bem-estar, além de promover políticas públicas).	20
	7.g	Promove atividade de qualificação profissional voltada para jovens e/ou adultos.	20
	7.h	Realiza ações socioeducativas para crianças e/ou adolescentes, visando a sua proteção, socialização e fortalecimento do vínculo comunitário.	20
	7.i	Presta serviços de saúde à população de forma gratuita	20
8	8.a	Projeto majoritariamente destinado à aquisição de bens duráveis	5
	8.b	Projeto apenas para aquisição de bens duráveis, em parcela única e sem a necessidade de realização de serviço	15
9		Projeto para melhoria direta do Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco	20
10		Projeto com atividades que, especificamente, capacitem os prestadores de serviços à comunidade, encaminhados pela Justiça, para exercício de atividades laborativas remuneradas ou os auxiliem com a efetiva inserção no mercado de trabalho	30

4.5. A entidade ou o órgão concorrente poderá se enquadrar, se for o caso, em apenas um único subitem (alínea) em cada uma das hipóteses dos itens 2 a 8 do quadro acima, prevalecendo a que se adequar de forma mais abrangente.

4.6. Em caso de empate, após a consolidação da pontuação segundo os critérios do item anterior, terá primazia a instituição constituída há mais tempo.

4.7. A pontuação para cada grupo de concorrentes (entidades cadastradas na 36ª Vara Federal de Pernambuco, de um lado, e órgãos que prestem atividade essencial à segurança pública, educação e saúde, de outro) não será fixada de forma separada.

5. Resultado

5.1. A relação de classificação dos projetos será declarada pelo Juízo da 36ª Vara em decisão fundamentada nos autos, a qual será publicada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) ou no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (<https://www4.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>), no *site* da Seção Judiciária de Pernambuco www.jfpe.jus.br e remetidos ao *e-mail* das instituições participantes.

5.2. As instituições participantes terão o prazo de **2 (dois) dias corridos** para apresentar impugnação ao resultado provisório do programa, **conforme modelo do Anexo VI**, a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região. A contagem do prazo para apresentação de impugnação iniciar-se-á, no termo suprarreferido, ainda que a ciência do resultado do pedido de inscrição tenha ocorrido por outros meios e em momento distinto.

5.3. O resultado definitivo será disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) ou no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (<https://www4.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>), no *site* da Seção Judiciária de Pernambuco www.jfpe.jus.br, na Secretaria do Juízo da 36ª Vara Federal e/ou remetidos ao *e-mail* das instituições inscritas, quando este for informado.

5.4. O envio do resultado por *e-mail* não desobriga as instituições de acompanharem a publicação nos outros veículos referidos no item anterior.

6. Destinação dos recursos

6.1. Deferido o financiamento do projeto aprovado, o repasse ficará condicionado à assinatura de **termo de responsabilidade de aplicação dos recursos** pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária o qual será disponibilizado pela Secretaria do Juízo no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação do resultado definitivo. Após a disponibilização do termo, o representante da instituição pública ou privada beneficiária, no prazo de 10 (dez) dias, deverá realizar a assinatura eletrônica do termo e encaminhá-lo para o endereço eletrônico direcao36@jfpe.jus.br ou, alternativamente, comparecer pessoalmente na Secretaria do Juízo para proceder à assinatura do termo de responsabilidade de modo tradicional, ficando dispensando, nesta hipótese, o reconhecimento de firma em cartório.

6.2. O repasse do numerário será feito mediante expedição de ofício ou alvará judicial, à medida em que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas. Os recursos relativos à primeira etapa ou etapa única do projeto serão creditados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do fim do prazo fixado para assinatura dos termos de responsabilidade de aplicação dos recursos pelas entidades beneficiárias. Sendo o beneficiário órgão público, não haverá repasse de numerário de modo que o pagamento dos bens e/ou serviços adquiridos para execução do projeto será efetuado diretamente ao respectivo fornecedor, mediante expedição de ofício ou alvará judicial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da documentação comprobatória da realização da despesa e dos demais dados bancários do favorecido.

6.3. Se o projeto aprovado consistir na aquisição de bens e/ou serviços executáveis em parcela única, a entidade deverá proceder à aquisição e prestar contas da aplicação do valor recebido, mediante apresentação de documentação idônea, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do efetivo recebimento dos recursos ou, tratando-se de órgão público, a prestação de contas deverá ocorrer no prazo assinalado, porém contado da data do pagamento do fornecedor dos bens e/ou serviços adquiridos.

6.4. Se a execução do projeto for por etapas, o repasse será realizado de forma parcelada, na medida em que forem sendo concluídas as fases do projeto, conforme descrição no item 3.4, “c”.

6.5. A liberação da parcela subsequente dependerá da prestação de contas referente à etapa concluída, bem como da confirmação da regularidade documental da entidade.

6.6. A prestação de contas da aplicação de recursos deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias, e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido, devendo conter, no mínimo:

- a) relatório circunstanciado de execução, indicando o que foi efetivamente realizado, as datas de execução, o local, o público beneficiado e os resultados alcançados;
- b) planilha simples de aplicação dos recursos, com indicação do valor recebido, despesas realizadas, fornecedores ou prestadores de serviço, datas dos pagamentos, número das notas fiscais ou documentos equivalentes e eventual saldo remanescente;
- c) notas fiscais, recibos idôneos ou documentos fiscais equivalentes, com descrição dos bens adquiridos ou serviços contratados;
- d) comprovantes de pagamento correspondentes a cada despesa informada;
- e) fotografias, termos de recebimento, comprovantes de entrega, instalação ou execução dos bens e serviços, quando aplicável;
- f) justificativa expressa para eventual diferença entre o projeto aprovado e a execução realizada, bem como para eventual saldo não utilizado.

6.7. Havendo saldo remanescente após conclusão da execução do projeto, a entidade deverá proceder à

restituição do valor restante por meio de depósito judicial na conta única destinada à arrecadação de recursos de prestação pecuniária deste Juízo, devendo, ainda, incluir na prestação de contas apresentada o comprovante de pagamento e a guia de depósito judicial pertinentes.

7. Fiscalização da implementação do projeto.

7.1. A fiscalização será realizada através do exame de documentos, tais como notas fiscais, planilhas de custos, relatórios, além de outros necessários à análise da implementação do projeto que vierem a ser requisitados pelo Juízo da 36ª Vara Federal.

7.2. As instituições contempladas no programa assumem o dever de prestar toda e qualquer informação necessária ao exame da execução do projeto, sob pena de responsabilidade pessoal do dirigente.

7.3. O acompanhamento da implementação do projeto poderá ser realizado mediante visita *in loco*, realizada pelos representantes do Juízo da 36ª Vara Federal.

7.4. Havendo regularidade, o Juízo da 36ª Vara Federal decidirá pela aprovação das contas e encaminhará à Corregedoria Regional do TRF da 5ª Região a relação dos projetos sociais deferidos com a informação do saldo da conta de depósito vinculado a esta unidade gestora.

7.5. A reprovação das contas, sua aprovação com ressalvas, bem como o descumprimento das normas deste Edital, das obrigações assumidas ou das condições previstas no projeto aprovado, poderá ensejar o impedimento da entidade de participar de novos certames promovidos por este Juízo, pelo prazo a ser fixado em decisão, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis e da responsabilização civil, administrativa e penal.

7.6. Após a conclusão da execução do projeto e da respectiva prestação de contas, a entidade ou órgão beneficiário deverá, quando solicitado, prestar informações, responder questionário ou fornecer esclarecimentos sobre as ações realizadas, os resultados alcançados, o público beneficiado e demais aspectos relevantes do projeto, inclusive mediante o envio de registros fotográficos, a fim de subsidiar a Seção de Comunicação Social da Justiça Federal em Pernambuco na produção de matérias, notícias e outros conteúdos destinados à divulgação institucional no portal da JFPE.

8. Disposições gerais

8.1. Toda e qualquer questão que surja será dirimida pelo Juízo da 36ª Vara Federal.

8.2. Este Edital será publicado no Mural Eletrônico da Seção Judiciária, no sítio www.jfpe.jus.br, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (<https://www4.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>), e remetido por *e-mail* para as instituições cadastradas nesta Justiça Federal.

Recife/PE, data da assinatura eletrônica.

CAROLINA SOUZA MALTA
Juíza Federal da 36ª Vara/PE

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA SOUZA MALTA, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 26/08/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5762663** e o código CRC **6C70F442**.

ANEXO I MODELO DE FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

EXMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 36ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, a entidade beneficente abaixo discriminada, através de seu representante legal também qualificado abaixo, vem requerer sua inscrição no VIII PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA, vinculado à 36ª Vara Federal de Pernambuco, ao passo que declara estar ciente de todos os termos do Edital de abertura do programa.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Nome:			
Endereço:			
	Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:			Tel.:
CNPJ:		CNAS:	

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE		
Nome:		
CPF:	RG:	Tel.
E-mail:		

Data e local.

Assinatura do responsável pela instituição.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no VIII PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que o (a)

CNPJ nº _____ não se encontra em mora nem em débito em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta.

(Se houver) Declaro ainda que o (a) _____ manteve, **nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a publicação do presente edital**, cumpridores de prestação de serviço à comunidade encaminhados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, nominados abaixo, com o respectivo período de prestação de serviço.

	Nome do prestador	Nº do processo	Período de serviço
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Local e data.

Nome do responsável pela instituição.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de inscrição no VIII PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, na condição de dirigente da _____ entidade _____ privada

_____, CNPJ _____ nº _____, que nenhuma das pessoas que compõem a atual diretoria da instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e data.

Nome do responsável pela instituição.

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Proponente:
Executor:
Responsável pelo projeto:
Tel.: E-mail:

JUSTIFICATIVA^[1]
1. Identificação do objeto a ser executado:
2. Problemas que foram identificados e que geraram a necessidade do objeto:
3. Etapas de execução do objeto:
4. Produto a ser gerado pelo projeto:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ORÇADOS (MENOR PREÇO) [4]

[illegible]

Quant.: quantidade necessária do material ou serviço. **Descrição:** descrição do material ou serviço. **Valor unit.:** preço de cada unidade do material ou serviço. **Total (total geral):** Quant. X Valor unit. **Total (por item):** soma da coluna total.

ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO ^[5]		VALOR NECESSÁRIO ^[6]	DURAÇÃO ^[7]	
			INÍCIO	TÉRMINO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
Data final para efetiva implementação do proposto:				

AVALIAÇÃO^[8]

Metodologia de acompanhamento e avaliação dos objetivos e dos resultados esperados:

Data e local.

Assinatura do responsável pela instituição.

[1] Este item deverá descrever o que será desenvolvido e porque o projeto é necessário para a entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para os usuários, entidade e políticas públicas para qual sua atuação está voltada.

[2] Poder conter apenas o objetivo geral, ou objetivo geral e objetivos específicos, sempre relacionados com os resultados que se pretende alcançar com o projeto.

[3] Este item refere-se à quantidades e características do público a ser beneficiado pelo projeto.

[4] Na descrição dos recursos deve constar todo e qualquer material e/ou serviço necessário para a execução do projeto. (Ex.: em caso de reforma, listar os materiais que serão utilizados, tais como: canos, fios, argamassa, tinta etc.). **O valor constante deverá estar de acordo com o orçamento de menor valor, dentre os três orçamentos anexados ao projeto.**

[5] Informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas e atividades descritas na metodologia. Por exemplo, em caso de aquisição de equipamentos de informática: compra, instalação de equipamentos, adequação de espaço físico, contratação de instrutor, oficina, curso etc. Identificando em cada uma destas etapas/atividades o tempo previsto para seu início e término.

[6] Lançar o valor necessário para cada etapa.

[7] Tempo de duração em meses.

[8] Prever a metodologia de acompanhamento e avaliação do alcance dos objetivos e dos resultados esperados (impacto).